



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal Sra. **MELANIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 710.974.499-04, RG nº 1.517.445, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

CONTRATADA: BUSATTO INTERNET E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Vitório, 840, apto 01, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 18.760.748/0001-58, neste ato representada por seu administrador Sr. **WILLIAN CARLOS SALVADOR BUSATTO**, inscrito no CPF sob o nº 061.371.019-32.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da administração municipal.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: Os serviços contratados serão na área de comunicação, no fornecimento de acesso a internet para a Creche “Pingo de Ouro” de Campina da Alegria - Vargem Bonita – SC.

SEGUNDA: O valor dos serviços contratados será pago pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

TERCEIRA: O valor acima deverá ser pago sempre até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento mediante boleto para pagamento bancário, sempre com a emissão por parte da CONTRATADA de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o trabalho contratado dentro das necessidades e dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

QUINTA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, em parte ou no total, será motivo para a rescisão do mesmo, cabendo a parte culpada, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, a indenização por perdas e danos, e multa



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente corrigido através do INPC.

SEXTA: As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita (SC), 05 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
MELANIA APARECIDA ROMAN MENECHINI
CONTRATANTE

BUSATTO INTERNET E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
WILLIAN CARLOS SALVADOR BUSATTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: